



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.659, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o RECREO –
Retiro Comunitário de
Reabilitação Ocupacional.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio
com o RECREO – Retiro Comunitário de Reabilitação Ocupacional para o
repasso de recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul – por
intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Art. 2º Ao Município caberá o repasse financeiro de R\$ 9.860,00
(nove mil, oitocentos e sessenta reais), sendo R\$ 7.888,00 (sete mil, oitocentos e
oitenta e oito reais) recursos provenientes do Estado e R\$ 1.972,00 (um mil,
novecentos e setenta e dois reais) referente a contrapartida do Município
conforme convênio nº 17/2001 e servirá para a execução do projeto de abrigagem
à população adulta de rua.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei
correrão à conta da dotação orçamentária nº 06.05.15.81.486.1026.3231-659.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
23 de outubro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.